

**Estabelecimentos de Crédito** — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasil de São Paulo S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 511 km. População — 7.556 habitantes. Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz. Isenção de Impostos — lei n. 60-A, de 6-10-1957.

5) Icom Superfície — 371 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — rodovia federal e estadual: 510 km. População — 4.498 habitantes. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Cia. Elétrica Calua e, a partir de 1958, USELPA. Isenção de Impostos — lei n. 193, de 25-6-1956. 1 milhão de cruzeiros — 5 anos. 2 milhões, ou superior — 10 anos.

Outras facilidades — As indústrias com capital igual ou superior a 5 milhões, fica a Municipalidade autorizada a doar terreno.

7) Panorama Superfície — 338 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 742 km. População — 3.180 habitantes. Energia Elétrica — grupo gerador pertencente à Prefeitura. Isenção de Impostos — lei concedendo isenção a qualquer indústria grande que se instale no município.

8) Pirassununga Superfície — 722 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovia: 246 km.; rodovia estadual: 220 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População — 17.340 habitantes.

**Estabelecimentos de Crédito** — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Há disponibilidade. Isenção de Impostos — lei n. 349, de 13-6-1957. De 1 milhão a 8 milhões, e de 20 operários a 350 operários — Isenção de 5 a 25 anos. Outras facilidades — Fica o Executivo autorizado a ceder, por doação às indústrias de no mínimo 40 operários, com capital de 2 milhões de cruzeiros, terreno do patrimônio municipal, até limite máximo de um alqueire.

9) Pompéia Superfície — 1.041 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovias: 559 km.; rodovia municipal e estadual — 515 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População — 32.371 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco Popular do Brasil S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz. Há disponibilidade. Isenção de Impostos — leis ns 43 e 291. Isenção por 5 anos.

10) Quatã Superfície — 973 km<sup>2</sup>. 14) Sumaré Superfície — 311 km<sup>2</sup>.

**Distância da Capital** — ferrovia: 130 km, rodovia estadual: 124 km. Companhia Paulista de Estradas de Ferro. População: 6.329 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banc: Segurança S. A. Energia Elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz. Isenção de Impostos — Lei n. 18, de 27-10-1955. Capital de 1 milhão de cruzeiros — prazo de 3 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 6 anos, fora do perímetro urbano; capital de 3 milhões de cruzeiros — prazo de 5 anos dentro do perímetro urbano, e prazo de 10 anos, fora do perímetro urbano; capital de 6 milhões de cruzeiros — prazo de 10 anos, dentro do perímetro urbano, e prazo de 20 anos, fora do perímetro urbano.

15) Taquaritinga Superfície — 774 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovia: 389 km.; rodovia estadual: 355 km. Estrada de Ferro Araraquara População — 20.201 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Paulista do Comércio S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade Taquaritinga — Não há Isenção de Impostos — lei n. 8 de 10-4-1948, e lei n. 53 de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões, pelo prazo de 10, 15 e 20 anos, segundo o capital empregado.

16) Taubaté Superfície — 639 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovia: 155 km.; rodovia federal: 121 km. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra, em Vila Maria). Estrada de Ferro Central do Brasil. População — 65.414 habitantes restrição. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de Itajuba S. A. — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Banco do Vale do Paraíba S. A. — Caixa Econômica Estadual — Caixa Econômica Federal. Energia Elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio. Há disponibilidade. A concessionária e subsidiária da Light & Power recebe corrente elétrica da Usina de Cubatão. Isenção de Impostos — lei n. 296, de 12-11-1957. Quatã Distância da Capital — ferrovia: 626 km.; rodovia municipal e estadual — 570 km. Estrada de Ferro Sorocabana População — 20.673 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Empresa de Eletricidade Vale do Paranaíba S. A. Isenção de Impostos — lei n. 12

De 100 mil a 500 mil cruzeiros, de 4 empregados a 22 empregados — Isenção de 4 a 7 anos. 11) — Sales Oliveira Superfície — 310 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovia: 491 km.; rodovia estadual: 411 km. Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. População — 8.536 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Companhia Paulista de Força e Luz. — Há disponibilidade tratante para instalação de indústrias. Isenção de Impostos — um ano de isenção as novas indústrias. 12) — Santa Mercedes Superfície — 168 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — rodovia municipal e estadual: 735 km. População — 4.057 habitantes. Energia Elétrica — 220 volts. — Possibilidades para 125 KVA. Isenção de Impostos — lei n. 3-55 13) — Santo Anastácio Superfície — 743 km<sup>2</sup>. Distância da Capital — ferrovia: 779 km.; rodovia municipal e estadual: 649 km. Estrada de Ferro Sorocabana População — 32.729 habitantes. Estabelecimentos de Crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Mercantil de S. Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual. Energia Elétrica — Companhia Elétrica Calua. Isenção de Impostos — lei n. 109. 200 mil cruzeiros a 1 milhão: — 5 anos. Superior a 1 milhão de cruzeiros

**DECRETO N. 30.652, DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5.10.1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Colégio Estadual de São Paulo, na Capital, provido em caráter efetivo por d. Myrthes da Fonseca Pinto.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.653, DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 28.981, de 13, publicado a 14-7-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 28.981, de 13, publicado a 14-7-1957, que admitiu o sr. Alfredo Henrique Costa Filho para exercer, como extranumerário mensalista, referência 19, funções de Auxiliar de Ensino, na Escola Artesanal da Moóca, na Capital, a fim de ministrar aulas de Matemática, no referido estabelecimento, tendo em vista que, idêntica providência foi tomada por Decreto n. 28.015, de 4, publicado a 5-4-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.654, DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito o Decreto n. 29.660, de 13-9-1957

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica sem efeito a pedido, o Decreto n. 29.660, de 13-9-1957, na parte que admitiu d. Eunice Armelel para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios — Exames de Admissão, no Ginásio Estadual do Jacaná, da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.655 DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Torna sem efeito os decretos ns. 28.899, de 5, publicado a 6-7-1957 e 28.710 de 17, publicado a 18-6-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam sem efeito os Decretos ns. 28.899, de 5, publicado a 6-7-1957 e 28.710 de 17, publicado a 18-6-1957, que admitiram para exercerem como extranumerário dos estabelecimentos adiante mencionados, os srs:

Dalva Giolo, Escriturário mensalista, do Departamento de Educação, com exercício no Ginásio Estadual de Itaim na Capital (P. 72.206-57);

Julieta Ribeiro, Servente diarista do Grupo Escolar de Novo Osasco, na Capital (P. 78.299-57).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.656, DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Dispõe sobre reatuação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam relatados na Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, 4 (seis) cargos da carreira de Engenheiro, classe "T", de Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados na Diretoria de Viação da mesma Secretaria, e ocupados pelos srs. Nelson Chiangetti, Raphael Augusto de Souza Campos, Nathan Lerner, Abrahão Leibel Ficheman, Luiz Alfredo Falcão Bauer e Aeylima Caldas.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria de Viação pela Diretoria de Obras Públicas.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
José Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 30.657, DE 10 DE JANEIRO DE 1958**

Introduz modificações no Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública adotado pelo Decreto n. 19.347, de 11 de abril de 1.956, e alterado pelos Decretos de números 20.850, de 16 de outubro de 1.951, 21.958, de 29 de dezembro de 1.952, 24.602, de 31 de maio de 1.955, 25.675, de 24 de março de 1.956, 26.245, de 8 de agosto de 1.956 e 30.392, de 16 de dezembro de 1.957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — São condições para inscrição aos exames de admissão ao 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais (C.F.O.) da Escola de Oficiais (E.O.) do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública:

I — Ser brasileiro nato.

II — Ter no mínimo 17 e no máximo 25 anos de idade, contados até 31 de dezembro do ano anterior à matrícula.

III — Ser solteiro.

IV — Ter bom comportamento, comprovado com nota de correção e juízo pessoal do comandante da Unidade, tratando-se de elemento da Força Pública ou das Forças Armadas nacionais ou por atestado de bons antecedentes, passado pela autoridade policial da localidade onde residir, si for civil.

V — Ter consentimento do pai, mãe ou tutor, se menor de 18 anos.

VI — Apresentar certificado de conclusão do Curso Colegial, passado por escolas oficiais ou oficializadas, ou equivalentes nos termos da legislação em vigor.

VII — Requerer ao Comando Geral, entre 16 e 31 de dezembro, a inscrição aos exames, instruindo a petição com os documentos comprobatórios do preenchimento das condições exigidas neste artigo.

Artigo 2.º — São condições para inscrição aos exames de admissão ao 1.º ano do Curso Preparatório (C.P.) da Escola de Oficiais:

I — Ter no mínimo 16 e no máximo 22 anos de idade contados até 31 de dezembro do ano anterior à matrícula.

II — Apresentar certificado de conclusão do curso ginásial, passado por escolas oficiais ou oficializadas, ou equivalentes, nos termos da legislação em vigor.

III — Preencher as condições dos itens I, III, IV, V e VII do artigo anterior.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
PROCURADORIA FISCAL  
RELAÇÃO DOS TELEFONES**

|  |         |
|--|---------|
| Gabinete do Procurador Chefe ..  | 32-3470 |
| 1.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente .....   | 33-1489 |
| a) Serviço de recolhimento amigável, ajuizamento e elaboração das folhas de pagamento de custas e porcentagens ..... | 32-7392 |
| b) Serviço de controle de mandados .....   | 33-5751 |
| c) Serviço da "dívida ativa" até embargos .....  | 33-5755 |
| d) Serviço de embargos e falências .....   | 33-1489 |
| e) Serviço de execução .....   | 33-3317 |
| f) Serviço de acordos .....  | 32-7392 |
| g) Serviço de investigações .....  | 32-7392 |
| 2.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia .....  | 35-4279 |
| Expediente .....   | 33-1009 |
| 3.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente .....   | 32-1067 |
| 4.ª Subprocuradoria Fiscal — Chefia e Expediente .....   | 33-1004 |
| Consultoria Jurídica .....   | 33-2682 |
| Biblioteca .....   | 33-4571 |
| Protocolo e Arquivo .....  | 33-5751 |